

(cópia)

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 275

Majora vencimentos dos funcionários municipais

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A partir de 1º (primeiro) de janeiro do próximo ano, serão fixados nas seguintes importâncias os vencimentos mensais dos Funcionários Prefeitura Municipal de Lavras:

.....	cr\$ 4.660,00.
.....	cr\$ 2.000,00.
.....	cr\$ 4.660,00.
.....	cr\$ 2.000,00.
.....	cr\$ 2.000,00.
.....	cr\$ 2.540,00.
.....	cr\$ 2.000,00.
.....	cr\$ 3.580,00.
.....	cr\$ 2.000,00.
.....	cr\$ 4.660,00.
.....	cr\$ 3.320,00.
.....	cr\$ 2.000,00.
.....	cr\$ 2.640,00.
.....	cr\$ 3.510,00.
.....	cr\$ 2.000,00.
.....	cr\$ 2.640,00.
.....	cr\$ 2.640,00.
.....	cr\$ 850,00.
.....	cr\$ 2.710,00.
.....	cr\$ 5.390,00.
.....	cr\$ 3.250,00.
.....	cr\$ 2.000,00.
.....	cr\$ 2.540,00.
.....	cr\$ 2.000,00.
.....	cr\$ 820,00.
.....	cr\$ 2.000,00.
.....	cr\$ 2.000,00.

Art. 2º - Os atuais servidores aposentados e os cargos de profissionais municipais terão respectivamente um aumento de 15% (quinze por cento) e 200,00 (duzentos cruzeiros) cada, a contar de 1º (primeiro) de janeiro

Art. 3º - Esta lei revogadas as disposições em contrário, entra-